

MANUAL DE CONTROLES INTERNOS E COMPLIANCE

Versão:
29/07/2022

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO.....	3
2.	ABRANGÊNCIA.....	3
3.	POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS E COMPLIANCE	4
4.	POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO, PRÁTICAS ABUSIVAS DE OFERTAS E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO	6
5.	TERMO DE ADESÃO	11

Manual de Controles Internos e Compliance

Exante Asset Management LTDA.
Ouidora: +55 11 4550 6580
ouvidoria@mdm.capital (MZADV)
FAVOR ATUALIZAR!

© 2018 | Todos os Direitos Reservados
Proibida a Reprodução
Departamento de Compliance

Versão	Departamento	Aprovado por
29/07/2022	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
Página 2 de 11		

1. OBJETIVO

- 1.1. Este manual tem por objetivo disciplinar e padronizar as políticas de controles internos, *compliance*, prevenção e combate à lavagem de dinheiro, práticas abusivas de ofertas e financiamento ao terrorismo, todas em conjunto doravante designada como “Manual de Compliance” (“Manual de Compliance” ou “Manual”).
- 1.2. Este Manual de Compliance abrange os princípios necessários aderir ao disposto no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código ANBIMA”) que dispõe sobre a atividade de gestor de recursos de terceiros e gestor de patrimônio da Exante Asset Management Ltda. (“Exante Asset”), nos termos da Resolução CVM Comissão de Valores Mobiliários Nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 nº 21 (“CVM 21”).
- 1.3. A Exante Asset tem como princípio basilar exercer suas atividades com boa-fé, transparência, diligência e lealdade, dispendendo no exercício de suas atividades, todo o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.
- 1.4. Com a finalidade de evitar práticas que possam vir a prejudicar os clientes e a Exante Asset, os Colaboradores (definido abaixo) devem envidar seus melhores esforços para evitar quaisquer práticas que infrinjam ou estejam em conflito com este Manual de Compliance ou os princípios adotados pela Exante Asset razão pela qual, com a ocorrência de qualquer caso que na percepção do Colaborador possa ser caracterizado como uma violação, este deverá reportar-se ao Diretor responsável pelo Compliance, com a finalidade de obter a orientação sobre qual procedimento adotar.
- 1.5. O presente Manual de Compliance entrará em vigor em janeiro de 2021 e vigorará por prazo indeterminado.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1. O Manual de Compliance em conjunto, com a legislação e regulamentação aplicável, disciplina a relação de todos os sócios, administradores, fornecedores, funcionários ou empregados da Exante Asset (“Colaboradores”) entre si e com terceiros.
- 2.2. Posto isto, antes do início do exercício de suas funções perante à Exante Asset, os Colaboradores deverão receber uma cópia deste Manual de Compliance, bem como, firmar o Termo de Adesão abaixo, declarando se encontrar totalmente familiarizado o Manual de Compliance e os procedimentos aqui contidos, devendo estar sempre atento às situações que poderão ensejar condutas inadvertidas, por ele ou por qualquer outro Colaborador, isto é, condutas e/ou ações que pareçam ser uma violação direta ou indireta deste Manual de Compliance ou de qualquer lei ou regulamentação aplicável.

Manual de Controles Internos e Compliance

Exante Asset Management LTDA. Ouvidora: +55 11 4550 6580 ouvidoria@mdm.capital.br (MZADV: FAVOR ATUALIZAR)	Versão	Departamento	Aprovado por
	29/07/2022	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
			Página 3 de 11

2.3. O Diretor de Compliance manterá em arquivo digital e físico uma via do Termo de Adesão devidamente assinado por seus Colaboradores, bem como, disponibilizará uma cópia deste Manual de Controles Internos e Compliance em sua sede e na rede mundial de computadores.

2.4. O descumprimento das regras estabelecidas neste Manual de Compliance ou em normas e/ou regulamentações aplicáveis, será caracterizado como uma infração contratual e poderá resultar na imposição de penas de advertência, suspensão, desligamento ou exclusão por justa causa dos Colaboradores da Exante Asset.

2.5. A Exante Asset não assume a responsabilidade dos Colaboradores que transgridam a lei ou cometam infrações no exercício de suas funções de forma que, entretanto, caso a Exante Asset venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores, poderá exercer o direito de regresso em face dos responsáveis.

2.6. O Diretor de Compliance da Exante Asset é o responsável pela implementação, revisão dos processos e procedimentos, manutenção e atualização desse Manual de Compliance.

3. POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS E COMPLIANCE

3.1. O Departamento de Compliance

(i) A Exante Asset contará com um Diretor de Compliance, com plena autonomia para tomar todas as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das normas legais, legislação, regulamentares e aquelas descritas nesta Política de Compliance;

(ii) O Diretor de Compliance, na qualidade de diretor estatutário da Exante Asset, deverá atuar e assegurar:

a) A conformidade das operações e atividades exercidas pela Exante Asset de modo que, estejam em consonância com as disposições estabelecidas nesta Política de Compliance, políticas internas e normas reguladoras adotadas;

b) Monitorar, supervisionar, atualizar, coordenar as atividades relativas à função de controles internos e compliance de maneira independente, eficiente, diligente e imparcial de forma que, possa assegurar o cumprimento das normas regulamentares, bem como, as políticas internas adotadas pela empresa e pela Política de Compliance.

c) Encaminhará aos órgãos de administração até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório ao ano civil imediatamente anterior a data de entrega contendo as conclusões dos

Manual de Controles Internos e Compliance

Exante Asset Management LTDA. Ouidora: +55 11 4550 6580 fouvidoria@mdm.capital.br (MZADV: FAVOR ATUALIZAR)	Versão	Departamento	Aprovado por
	29/07/2022	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
Página 4 de 11			

© 2018 | Todos os Direitos Reservados
Proibida a Reprodução
Departamento de Compliance

exames efetuados, as recomendações a respeito de eventuais deficiências com o estabelecimento de cronogramas de saneamento quando for o caso, manifestação do diretor responsável pela gestão de risco das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico ou efetivamente adotadas para saná-las;

- d) Disponibilizar o relatório para a CVM na sede do administrador de carteiras de valores mobiliários
 - e) Apreciar todos os casos que tenha conhecimento sobre qualquer suspeita sobre potencial violação dos preceitos éticos contidos no presente Manual de Compliance ou em qualquer outra norma interna da Exante Asset; implementar os programas de treinamento, procedimentos operacionais, padronização de controles internos e demais regras estabelecidas nesta Política Compliance; e
 - f) Esclarecer quaisquer dúvidas dos Colaboradores com relação a aplicação desta Política de Compliance, políticas internas, Manual de Compliance, regulamentação aplicável, interpretação ou direcionamento dos mesmos;
- (iii) Analisar qualquer conduta que possa afetar a reputação, relacionamento, negócios ou negociações da Exante Asset, tendo autonomia de agir mediante a ocorrência, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas nesta Política de Compliance, bem como, utilizar os registros e sistemas de monitoramento eletrônico e telefônico para verificar a conduta dos Colaboradores envolvidos.

3.2. **São atribuições do Comitê de Compliance e PLDFT incluindo, mas não se limitando:**

- (i) O Comitê de Compliance e PLDFT (“Comitê”), terá plena autonomia para o exercício de suas funções e será representado pelo Diretor de Compliance designado;
- (ii) O Comitê será composto por 3 (três) membros, sendo necessariamente coordenado pelo Diretor de Compliance;
- (iii) Fiscalizar os atos de todos os Colaboradores a fim de verificar o cumprimento deste Manual e demais políticas nele inseridas e regulamentação aplicáveis à Exante Asset;
- (iv) Estabelecer controles internos em relação a práticas e procedimentos;
- (v) Auxiliar o Diretor de Compliance na avaliação e revisão de todas as políticas e procedimentos, bem como na organização de treinamento dos Colaboradores;

Manual de Controles Internos e Compliance

Exante Asset Management LTDA. Ouvidora: +55 11 4550 6580 ouvidoria@mdm.capital.br (MZADV: FAVOR ATUALIZAR)	Versão	Departamento	Aprovado por
	29/07/2022	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
			Página 5 de 11

© 2018 | Todos os Direitos Reservados
Proibida a Reprodução
Departamento de Compliance

- (vi) Definir procedimentos e penalidades a serem adotados na ocorrência de violação a este Manual ou normas, quer por negligência, imprudência, omissão e/ou dolo;
- (vii) Garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações;
- (viii) Solicitar, sempre que julgar necessário, o apoio de auditoria externa, ou ainda, a assessoria de profissionais especialmente contratados;
- (ix) Tratar sigilosamente os assuntos que cheguem ao seu conhecimento, preservando os interesses e a imagem da Exante Asset e dos Colaboradores envolvidos;
- (x) Supervisionar os processos de identificação e de manutenção de cadastros atualizados dos clientes da Exante Asset e, adicionalmente, o Diretor de Compliance exercerá atividade consultiva, voltada ao esclarecimento de eventuais dúvidas dos Colaboradores; e
- (xi) Qualquer solicitação que dependa de autorização, orientação ou esclarecimento expresso do Diretor de Compliance deve lhe ser dirigida através de e-mail próprio, com antecedência mínima de dois dias do prazo que o Colaborador necessite de resposta.

4. POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO, PRÁTICAS ABUSIVAS DE OFERTAS E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

4.1. A Exante Asset deverá conduzir seus negócios e operações em conformidade com certas disposições das normas de combate à lavagem de dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (“PLDFT”), buscando impedir, detectar e reportar qualquer suspeita de operações que apresentem indícios ou evidências de envolverem atividades relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens, direitos e valores provenientes direta ou indiretamente de infração penal e financiamento ao terrorismo.

4.2. Qualquer Colaborador deverá imediatamente notificar o Comitê de Compliance e PLDFT, quando verificada a ocorrência de um evento que pode ser considerado suspeito para fins da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998 e as alterações pela Lei nº 12.683, de 9 de julho de 2012 e pela Resolução CVM nº 50/21.

4.3. O Diretor de Compliance analisará a atividade suspeita, junto ao Comitê, em conjunto com outros fatores, tais como, a forma de realização, as partes e valores envolvidos, a capacidade financeira e a atividade econômica do cliente e qualquer indicativo de irregularidade ou ilegalidade envolvendo o cliente e/ou suas operações.

Manual de Controles Internos e Compliance

Exante Asset Management LTDA. Ouidora: +55 11 4550 6580 ouvidoria@mdm.capital.br (MZADV: FAVOR ATUALIZAR)	Versão	Departamento	Aprovado por
	29/07/2022	Compliance	Fernando de Carvalho Luz

© 2018 | Todos os Direitos Reservados
Proibida a Reprodução
Departamento de Compliance

Página 6 de 11

4.4. O Diretor de Compliance analisará a atividade suspeita, junto ao Comitê e preparar um dossiê com as evidências colhidas e o histórico das operações, bem como analisará a documentação cadastral do cliente, que deve confirmar a suspeita após análise e assinar a carta de comunicação aos órgãos reguladores.

4.5. A Exante Asset se compromete a priorizar a comunicação de suspeita de crime de lavagem de dinheiro e de financiamento de atividades terroristas aos órgãos reguladores, encaminhando a documentação comprobatória imediatamente após sua identificação. As comunicações acima citadas serão efetivadas com a utilização, no que couber, de meio magnético dentre outros materiais e registros comprobatórios, havendo a postura de manter a informação em estrito sigilo, inclusive não sendo efetuada comunicação ou ciência de tais atos aos respectivos clientes.

4.6. No caso de envolvimento de Colaborador(es) em operações dessa natureza, os envolvidos ficarão sujeitos às sanções previstas neste Manual, inclusive desligamento ou exclusão por justa causa, no caso de Colaborador es que sejam sócios da Exante Asset, ou demissão por justa causa, no caso de Colaborador es que sejam empregados da Exante Asset, e ainda às demais consequências legais cabíveis.

4.7. Caberá ao Comitê a responsabilidade e a realização das seguintes atividades: (i) monitoração e fiscalização periódica do cumprimento, pelos Colaboradores, da presente política de PLD; (ii) definição de políticas, procedimentos e treinamento de Colaboradores visando à prevenção e combate à lavagem de dinheiro; e (iii) procedimento de identificação de atividades suspeitas, incluindo comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF.

4.8. Os registros de todas as atividades e operações envolvendo títulos e valores mobiliários serão mantidos pela Exante Asset durante o período previsto na legislação vigente.

4.9. Demais disposições e definições estão contidas no manual específico sobre PLD/FT.

Treinamento e comunicação (cultura de compliance)

4.10. A Exante Asset promove treinamentos periódicos sobre os conceitos de seus Códigos e Manuais, os cursos são direcionados por função, para seus empregados, a fim de capacitá-los no domínio dos assuntos relativos aos Controles Internos, à Ética, aos Riscos, à Segurança da Informação e à Sustentabilidade, em especial o curso Prevenção e Combate à Corrupção que aborda o tema corrupção e seus impactos, apresenta a legislação e a regulamentação brasileira e as principais legislações internacionais sobre o assunto, visando à sensibilização para a importância de se prevenir e combater a corrupção.

Conheça o seu Funcionário – (“Know Your Employee – KYE”)

Manual de Controles Internos e Compliance

Exante Asset Management LTDA. Ouvidora: +55 11 4550 6580 ouvidoria@mdm.capital MZADV FAVOR ATUALIZAR!	Versão	Departamento	Aprovado por
	29/07/2022	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
			Página 7 de 11

4.11. A Exante Asset adota postura rígida e transparente na contratação de seus Colaboradores e no credenciamento de seus agentes autônomos de investimento. Antes do ingresso, todos os candidatos devem ser entrevistados pelo departamento de recrutamento e pela Diretoria (quando aplicável). Requisitos ligados à reputação no mercado e perfil serão avaliados, bem como os antecedentes profissionais do candidato.

4.12. Além destes procedimentos, a Exante Asset promove treinamentos periódicos sobre os conceitos de seus Códigos e Manuais, em especial, seu Código de Ética e Conduta e da presente Política, possibilitando o conhecimento de seus Colaboradores acerca de atividades vedadas e dos princípios da instituição.

Conheça o seu Parceiro – (“Know your Partner – KYP”)

4.13. Trata-se de recomendação do Comitê de Basiléia em que as instituições financeiras devem estabelecer um conjunto de regras e procedimentos internos com o objetivo de conhecer seu cliente, buscando identificar e conhecer a origem e a constituição do patrimônio e dos recursos financeiros dos clientes.

4.14. A Exante Asset fará negócios e contratará serviços de terceiros idôneos e de excelente reputação, com qualificação técnica adequada e que se comprometam expressamente a adotar a mesma política de tolerância zero quanto à corrupção.

4.15. Para isso, a Exante Asset faz uma análise prévia de antecedentes, qualificações e reputação (Due Diligence) de seus parceiros e prestadores de serviços, buscando afastar quaisquer dúvidas quanto a seus valores éticos, idoneidade, honestidade e reputação, verificando cuidadosamente quaisquer indícios que possam indicar propensão ou tolerância do Terceiro quanto a atos de corrupção. Os procedimentos serão proporcionais aos riscos enfrentados pela Exante Asset em cada contratação.

4.16. O processo de seleção e contratação de prestadores de serviço são atividades de suma importância dentro da Exante Asset, tanto para observância de questões regulatórias quanto para mitigação de riscos legais e reputacionais.

4.17. Acreditamos que, a devida diligência consiste no processo de análise, fundamental para a confirmação dos dados disponibilizados pelos prestadores de serviço em processos de seleção. Acreditamos ser importante trabalhar com fornecedores com situação econômico-financeira saudável e que assumem suas responsabilidades legais, regulatórias, trabalhistas, sociais e ambientais, a fim de evitarmos risco de imagem.

Manual de Controles Internos e Compliance

Exante Asset Management LTDA. Ouidora: +55 11 4550 6580 ouvidoria@mdm.capital MZADV: FAVOR ATUALIZAR!	Versão	Departamento	Aprovado por
	29/07/2022	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
			Página 8 de 11

4.18. Novos prestadores de serviço deverão ser avaliados nos termos da Política de Contratação de Terceiros

4.19. Antes da análise do contrato, o departamento jurídico encaminhará o novo fornecedor para a área de Compliance, que realizará uma *due diligence* e decidirá pela aprovação ou não do novo prestador de serviço

4.20. Caso não seja encontrada nenhuma informação desabonadora, a área de Compliance aprovará a contratação do prestador de serviço e autorizará o departamento jurídico a iniciar a análise contratual e negociação com a empresa.

Pessoas Politicamente Expostas – PPE

4.21. A Exante Asset e/ou os prestadores de serviços contratados deverão identificar os clientes classificados como Pessoas Politicamente Expostas (“PPE”).

4.22. Considera-se pessoa politicamente exposta:

- (i) aquela que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo;
- (ii) cargo, emprego ou função pública relevante exercido por chefes de estado e de governo, políticos de alto nível, altos servidores dos poderes públicos, magistrados ou militares de alto nível, dirigentes de empresas públicas ou dirigentes de partidos políticos; e,
- (iii) Familiares da pessoa politicamente exposta, seus parentes, na linha direta, até o primeiro grau, assim como o cônjuge, companheiro e enteado.

4.23. O prazo de 5 (cinco) anos deve ser contado, retroativamente, a partir da data de início da relação de negócio ou da data em que o cliente passou a se enquadrar como pessoa politicamente exposta. O Comitê de Compliance deverá supervisionar de forma mais rigorosa as movimentações financeiras deste cliente, buscando identificar a origem dos recursos envolvidos em suas transações.

4.24. No momento do cadastramento, todos os clientes são questionados sobre a condição de PPE e, caso o cliente se identifique nessa condição, é solicitado ao mesmo que preencha e assine um termo se intitulando Pessoa Exposta Politicamente e, ainda, toda documentação deverá ser encaminhada para conhecimento e aprovação do cadastro pelo Diretor de Compliance.

Manual de Controles Internos e Compliance

Exante Asset Management LTDA. Ouvidora: +55 11 4550 6580 ouvidoria@mdm.capital MZADV FAVOR ATUALIZAR	Versão	Departamento	Aprovado por
	29/07/2022	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
			Página 9 de 11

- 4.25. Comunicação aos Órgãos Reguladores
- 4.26. O Comitê comunicará ao COAF, em até de 24 horas a contar da conclusão da operação ou da proposta de operação, as transações suspeitas.
- 4.27. Quando a verificação de clientes potenciais quanto à indício de lavagem de dinheiro ou financiamento de atividades terroristas, a área de Compliance realizará uma análise das operações bem como do cliente, de acordo com o procedimento interno da Exante Asset, e ao final da análise verificaremos qualquer incompatibilidade que possa configurar suspeita de indícios à lavagem de dinheiro ou financiamento de atividades terroristas, Exante Asset informará imediatamente ao COAF.
- 4.28. Nos termos do Art. 11, inciso II, da Lei 9.613/98 e alterações dadas pela Lei nº 12.683/2012 e a Resolução CVM nº 50/21, alterações posteriores, as comunicações feitas de boa-fé não darão origem a qualquer responsabilidade civil ou administrativa para a pessoa que comunicou tal evento.
- 4.29. As comunicações realizadas têm caráter confidencial e devem ser restritas aos Colaboradores envolvidos no processo de análise. Todos os registros deverão ser arquivados pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- 4.30. No caso de ausência de qualquer evento durante o ano civil, a Exante Asset irá atestar a inexistência de tais operações até o dia 31 de janeiro de cada ano subsequente através do SISCOAF (“Comunicação de Não Ocorrência” ou “Declaração Negativa”).

Manual de Controles Internos e Compliance

Exante Asset Management LTDA. Ouvidora: +55 11 4550 6580 ouvidoria@mdm.capital MZADV FAVOR ATUALIZAR!	Versão	Departamento	Aprovado por
	29/07/2022	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
			Página 10 de 11

© 2018 | Todos os Direitos Reservados
Proibida a Reprodução
Departamento de Compliance

5. TERMO DE ADESÃO

Manual de Controles Internos e Compliance

DE ACORDO:

Declaro que li, compreendi e concordei com todas as políticas integrantes do presente **Manual de Controles Internos e Compliance** (“Manual de Compliance”), aderindo de forma expressa e inequívoca aos seus termos. Declaro ainda que não tive conhecimento de quaisquer circunstâncias que não foram reportadas ao Comitê ou Diretor de Compliance (“Diretor de Compliance”) que poderiam vir a conflitar com este Manual de Compliance, seja de natureza pessoal ou familiar, bem como referente a qualquer outro Colaborador. Afirmando ter conhecimento das responsabilidades relativas a este Manual de Compliance conforme descrito neste documento.

Data

Colaborador

Manual de Controles Internos e Compliance

Exante Asset Management LTDA. Ouidora: +55 11 4550 6580 ouvidoria@mdm.capital MZADV: FAVOR ATUALIZAR	Versão	Departamento	Aprovado por
	29/07/2022	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
			Página 11 de 11

© 2018 | Todos os Direitos Reservados
Proibida a Reprodução
Departamento de Compliance